



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 1.407, DE 26 DE JUNHO DE 2009

Nomeia os membros para compor o
Conselho Municipal de Turismo – CONTUR.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a realização de eleições que definiu a nova composição do Conselho Municipal de Turismo, na forma da Lei n. 480, de 13 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n. 491, de 06 de junho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo – CONTUR os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) da Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos:

1. Flávio Ricardo Galante, Registro n. 3125 – Titular;
2. José Augusto Coelho Filho, Registro n. 3091 – Suplente;
3. Rodrigo do Espírito Santo, Registro n. 3127 – Suplente.

b) da Secretaria de Meio Ambiente:

1. Carlos Fábio de Oliveira Jaqueire, Registro n. 3148 - Titular;
2. Daniel Liberato da Silva, Registro n. 3137 – Suplente.

c) do Poder Executivo (Prefeito):

1. Ivete Vernier Pacheco, Registro n. 3156 – Titular;
2. Rodrigo Lacerda Guerreiro, Registro n. 1976 – Titular.

II – Representantes do Poder Legislativo

1. Marco Antonio Iglesias de Lima – Titular;
2. Renata Costa Oliveira – Suplente;
3. Leandro Santos Consolin – Suplente;
4. Danielle Gonçalves Manhoso – Titular;
5. Josarice Félix Celestino – Suplente;
6. Robson Antonio Guimarães Pinto – Suplente.

III – Representantes da Sociedade Civil:

a) da categoria de Hospedagem:

a.1) Associação dos Empresários de Hospedagem e Turismo de Bertioga (AEHTURB):

1. Nei Eduardo Serra – Titular;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2. Carlos Abel Ribeiro Casaca – Suplente.

b) da categoria de Comércio e Serviços:

b.1) Câmara de Dirigentes Lojistas de Bertioga (CDL):

1. Marisa Gomes Negro – Titular;
2. Célio Augusto – 1º Suplente;
3. Orlando Gonzales Rodriguez – 2º Suplente.

c) da categoria de Comunicação e Esportes:

c.1) Fundação 10 de Agosto:

1. Paulo Roberto Maria Velzi – Titular;
2. Edson Ferreira – 1º Suplente;
3. Sabrina Monteiro de Vivo Faria – 2ª Suplente.

d) da categoria de Associação de Classes:

d.1) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga:

1. Rodrigo Baccan Leite – Titular;
2. Marcelo Godinho Lourenço – 1º Suplente;
3. André Rogério de Santana – 2º Suplente.

e) da categoria de Clubes e Entidades:

e.1) Pró Urbe Bertioga:

1. Eliane Massarelli – Titular;
2. Kátia Hidalgo Daia – Suplente.

e.2) Casa Espírita Esperança - Entidade Suplente:

1. Kátia Lucinda Raymundo – Titular;
2. Osmar Alves de Moura – 1º Suplente;
3. Theodoro Ariel Mattoso – 2º Suplente.

f) da categoria de Setor Náutico e Agências de Viagem e Turismo:

f.1) Associação Náutica dos Proprietários de Barcos:

1. João do Espírito Santo – Titular;
2. José Roberto Lourenço – 1º Suplente;
3. João do Espírito Santo Junior – 2º Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de junho de 2009. (PA n. 19.461/97)

Arq. Urb. José Mauro dedemo Orlandini

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 1.409, DE 26 DE JUNHO DE 2009

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 1.313.196,57 (um milhão, trezentos e treze mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir despesas advindas da Secretaria de Administração e Finanças em razão do parcelamento de débitos com a empresa ELEKTRO e o PASEP;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Bertioga de adequar o orçamento da autarquia conforme estabelecido no art. 28, da Lei 822/08 consoante ao art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica por este ato aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 1.313.196,57 (um milhão, trezentos e treze mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.07.18	04.1239011.1014	4.6.90.71	42	R\$ 850.000,00
02.04.01	01.0319002.2036	3.3.90.39	286	R\$ 463.196,57
TOTAL				R\$ 1.313.196,57

Art. 2º As despesas com abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.07.18	04.1229008.2039	3.3.90.36	36	R\$ 1.313.196,57
TOTAL				R\$ 1.313.196,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de junho de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 1.410, DE 26 DE JUNHO DE 2009

Define o número de estagiários para atuarem na Procuradoria Geral do Município.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a que a Administração Pública dispõe de campo de estágio para diversos níveis universitários e técnicos, bem como a demanda de execuções fiscais na Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei que dispõe sobre a contratação de estagiários pelo Poder Executivo Municipal, promulgado através da Lei Municipal n. 852, de 04 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a distribuição de estagiários entre as unidades administrativas ocorrerá por Decreto do Poder Executivo Municipal, consoante o art. 4º da referida,

DECRETA:

Art. 1º Por este ato fica definido o número equivalente a 16 (dezesesseis) estagiários para atuarem na Procuradoria Geral do Município nos termos da Lei n. 852, de 04 de junho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de junho de 2009. (PA n. 1341/09)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 338, DE 22 DE JUNHO DE 2009

Nomeia a Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a manifestação do Procurador Geral do Município que observou a necessidade de regularizar o Conselho a fim de evitar corte de verbas da União;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública organizar o órgão paritário de maneira a acelerar os trabalhos da Comissão;

CONSIDERANDO que a referida Comissão tem dificuldades de sanar irregularidades, bem como precisa de novo Regimento Interno já que o presente está em desacordo com o estabelecido MP 2178-36 e Res. 32/06 do PNAE, sendo certo que, a Comissão nomeada deverá trabalhar em caráter de urgência para não prejudicar o fornecimento de merenda,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO ELEITORAL PARA CADASTRAMENTO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, sendo composta pelos seguintes membros:

ELAINE MARIA DE SOUZA PAIÃO, Registro nº 1252;

LARISSA LESSA DE PAULA, Registro nº 445;

YVONETE VITÓRIA C. L. BICHIR, Registro nº 1151;

Art. 2º Compete à Comissão de Cadastro e Eleição realizar as providências necessárias a fim de que sejam indicados os representantes que irão compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de junho de 2009. (Pa nº 16935/97)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 339, DE 22 DE JUNHO DE 2009

Nomeia Antonio Derisvaldo Paulino para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Diretoria - AD.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no art. 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **ANTONIO DERISVALDO PAULINO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.016.170-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 095.326.248-05, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE DIRETORIA - AD**, com vencimentos CCC-IV, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de junho de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 340, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Instaura sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 1175/08.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las ou para determinar seus autores, para a posterior instauração do competente processo administrativo;

CONSIDERANDO os fatos notificados nos autos do Processo Administrativo n. 1175/08, aberto através do Memorando n. 039/08 – SEAN encaminhado pela Chefe de Seção de Administração do Hospital Municipal, bem como o relatório da Sra. Paula Oliveira, Chefe de Setor de Ambulatório, sobre as discussões e ofensas morais ocorridas entre servidores que podem levar a demissão pela agressão e abandono de posto de trabalho;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à adoção de providências administrativas para elucidação do ocorrido, emitido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 1175/08, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, §10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo único. Deverá ser tomado o depoimento das servidoras Dulcineia do Rosário, Mary Sens, Ana Carolina Paulino Najarro e Milene Aparecida Chaddad Andrade e demais servidores que puderem colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de junho de 2009. (PA n.1175/08)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 341, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Fabiano Teles de Oliveira.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de abril de 2009, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **FABIANO TELES DE OLIVEIRA**, Fiscal, Registro Funcional n. 1810, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de junho de 2009. (PA n. 1314/04)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 342, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal João Alexandre Vieira.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de maio de 2009, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **JOÃO ALEXANDRE VIEIRA**, Fiscal, Registro Funcional n. 298, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de junho de 2009. (PA n. 2169/04)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 343, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Marcelo da Cruz Nehme.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de maio de 2009, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **MARCELO DA CRUZ NEHME**, Fiscal, Registro Funcional n. 413, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de junho de 2009. (PA n. 703/04)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 344, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Paulo Sasaki.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de maio de 2009, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **PAULO SASAKI**, Fiscal, Registro Funcional n. 390, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de junho de 2009. (PA n. 297/04)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 345, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Cláudio Milinavicius.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de maio de 2009, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **CLAUDIO MILINAVICIUS**, Fiscal, Registro Funcional n. 168, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de junho de 2009. (PA n. 253/04)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 346, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal José Alexandre de Toledo.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 06 de maio de 2009, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **JOSÉ ALEXANDRE DE TOLEDO**, Fiscal, Registro Funcional n. 414, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de junho de 2009. (PA n. 507/04)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 347, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Concede aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Maria Nazaré do Nascimento.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do Processo Administrativo n. 059/09 – BERTPREV, tendo como objeto o requerimento de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Maria Nazaré do Nascimento e por terem sido todos os atos devidamente cumpridos e observados,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à Sra. **MARIA NAZARÉ DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade n. 10.801.304-2, e inscrita no CPF sob o n. 884.202.568-20, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro Funcional n. 427, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 05EI, fundamentada no art. 40, §§ 1º, III, “a”; 2º, 3º, 8º, 17 e 18, da Constituição Federal c/c art. 1º, §1º, da Lei n. 10.887/04 e Lei Complementar n. 12, de 12 de setembro de 2002, art. 3º, VIII, “c” e 23-A, com direitos e vantagens previstos na Lei Municipal n. 129/95, utilizados para fins de cálculo de proventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de junho de 2009. (PA n. 4630/09)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 348, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Concede aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Gerusa Santos de Oliveira.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do Processo Administrativo n. 049/09 – BERTPREV, tendo como objeto o requerimento de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Gerusa Santos de Oliveira e por terem sido todos os atos devidamente cumpridos e observados,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à Sra. **GERUSA SANTOS DE OLIVERIA**, portadora da Cédula de Identidade n. 236.540 e inscrita no CPF sob o n. 732.266.028-53, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro Funcional n. 645, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 05FI, fundamentada no art. 40, §§ 1º, III, “a”; 2º, 3º, 8º, 17 e 18, da Constituição Federal c/c art. 1º, §1º, da Lei n. 10.887/04 e Lei Complementar n. 12, de 12 de setembro de 2002, art. 3º, VIII, “c” e 23-A, com direitos e vantagens previstos na Lei Municipal n. 129/95, utilizados para fins de cálculo de proventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de junho de 2009. (PA n. 4631/09)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 349, DE 26 DE JUNHO DE 2009

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Clóvis Rasteli Junior.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e o cumprimento do Decreto 1378, de 24 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de junho de 2009, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **CLÓVIS RASTELI JUNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 1956, na forma do art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556/03 e Decreto 1378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de junho de 2009. (Pa n. 2948/07)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 350, DE 26 DE JUNHO DE 2009

Altera percentual de gratificação percebido em virtude de participação na Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Daniela Teixeira Mariano.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a servidora passou da função de confiança de Chefe de Setor de Projeto - SEPRO para a função de confiança de Chefe de Seção de Habitação – SEHA em 05/06/2009 e que estipêndio recebido pela servidora por participação na referida Comissão deve estar compatível com o valor recebido pelos demais participantes da mesma Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, parte do parágrafo único do art. 1º da Portaria 295/09, a partir desta data, para constar que a servidora **DANIELA TEIXEIRA MARIANO**, Arquiteta, Registro Funcional n. 2058, receberá percentual de 13% (treze por cento) sobre o vencimento básico do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de junho de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 351, DE 26 DE JUNHO DE 2009

Adita a Portaria n. 338/09 e inclui membro na Comissão de Cadastramento e Eleição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, Conselho Municipal de Educação – CME, Conselho Municipal do FUNDEB.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada através da Portaria n. 338/2009 deverá trabalhar em caráter de urgência por ser de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º ADITAR, a Portaria n. 338, de 22 de junho de 2009 e **NOMEAR**, a partir desta data, para atuarem na Comissão de Cadastramento e Eleição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, Conselho Municipal de Educação – CME e do Conselho Municipal do FUNDEB, os servidores:

I – **ELAINE MARIA DE SOUZA PAIÃO**, Registro n. 1252;

II – **LARISSA LESSA DE PAULA**, Registro n. 445;

III – **YVONETE VITÓRIA C. L. BICHIR**, Registro n. 1151;

IV – **JAIME ALVES DE MORAES**, Registro n. 2691.

Parágrafo único. Fica concedida gratificação de serviço que será mensal sobre o vencimento básico do cargo de cada servidor, de 20% (vinte por cento) a Elaine Maria de Souza Paião, de 20% (vinte por cento) a Larissa Lessa de Paula, de 25% (vinte e cinco por cento) a Yvonete Vitória Coelho L. Bichir e de 50% (cinquenta por cento) ao Jaime Alves de Moraes, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002.

Art. 2º Compete à Comissão de Cadastramento e Eleição realizar as providências necessárias a fim de que sejam indicados os representantes que irão compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de junho de 2009. (PA n. 16935/97)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXPEDIENTE PUBLICADO EM 22/06/09 À 26/06/09

PROCESSOS: 8012/01 – PAULO GIRALDO, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 1863/08 – JOSÉ CRISOSTOMO DA SILVA, 1862/08 – JOSÉ CRISOSTOMO DA SILVA, 6829/08 – ALEXANDRE SCALDELAI, 6590/08 – FABIO STEAGALL CONDE, 8998/07 – MARIA CLOTILDE DE LIMA VINHA, 3740/06 – EDSON PEREIRA MARTINS, 2908/03 – ARNÓBIO ALVES MARTINS, 8109/98 – EUGÊNIO FRANCISCO, 03940/08 – ISMAR AQUINO DE SOUZA, 00236/07 – PAULO MASASHIRO HASUSHI, 06533/01 – ÉZIO FRANCO, 2798/98 – AUDE MUQUER DE OLIVEIRA, 4338/07 – CELSO LUIS ESTEVAM, 51672/89 – FLÁVIO ABDALAH, Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 52019/86 – GERALDO CUZZIOL (PET.2098), Defiro o solicitado na petição, Expeça-se a 2ª Via da Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 02103/07 – DARCI DA SILVA(LICENÇA CADUCA-GUIA R.A.), 4740/09 – DORIVAL SAKAI (DIAE-4241), 3597/05 – ROBERTO LUIZ DE LIMA (DIAE-4328), 4741/09 – SEFI(ROBERTO LUIZ DE LIMA (DIAE-4327), Anexada a correspondência devolvida pelo correio., 1780/02 – GILMAR DE SOUZA FRANCISCO E OUTRO, 3477/08 – RINALDO JOSÉ VIEIRA, 9020/96 – JOSÉ GADELHA DE OLIVEIRA, 2059/02 – LATIF ISKANDAR EDDO, 52047/88 – AMOS ELIO DEL PAPA, 52469/86 – LEONÍSIO SALLES DE ABREU, 52019/86 – GERALDO CUZZIOL, 50497/87 – CARLOS MANTOVANI CALEJON, Arquive-se assunto solucionado., 5663/00 – JOSÉ RIBEIRO COELHO (PET.2254), 00061/94 – DALTO STIPANICH(PET.2344), Indefiro o solicitado em petição, por falta de amparo legal. Cumpram-se os prazos e demais providências., 5160/94 – CONSFAG CONSTR. E ICORPORADORA LTDA. (PET.2314), 4424/98 – VALDERES MAGNO DOS SANTOS (PET.2313), 1497/06 – EDINALDO PEREIRA DOS SANTOS (PET.2307), 2910/09 – NÍVIO FOSCHI (PET.2349), 01580/08 – LUIS CANAVARRO CARNEIRO(PET.2374), Defiro o solicitado na petição, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30(trinta) dias. Somente para a regularização da documentação., 51672/89 – FLÁVIO ABDALAH, Dê-se baixa na licença, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 01066/09 – SEFI(OSCAR MENDES BERNARDO FILHO), Defiro o solicitado em correspondência, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais **15(quinze) dias**. Somente para providenciar a regularização da documentação.

Engº Douglas Ortiz Bluhu
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Atos do Diretor de Abastecimento 19/06 A 26/06 de 2009

Pet. 1650/09	José do Espírito Santo	Indeferido por falta de interesse.
Pet. 2291/09	Claudio Germano dos Santos	Deferido.
Pet. 1794/09	Fabiana Lima Rodrigues	Deferido.
3576/09	Cristiane Fontes Sodr�	Sim como requer, pagar as devidas taxas.
8014/07	Josefa Rodrigues Benevides	Deferido.

Gilberto Alves de Godoy
Diretor de Abastecimento



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Atos do CHEFE DO SEAL

Expediente Despachado de 19/06/2009

4144/09 cab. 1596/01 LUIZ LEAL – Regularize-se 48,40m² e piscina com 32,67m², até o estado em que se encontram e expeça-se a licença para edificar as obras faltantes, pagos os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Áurea F. Silveira CREA nº 0601664959. (Em 19/06/09); 3290/09 cab. 661/05 BERENICE DE OLIVEIRA PEREIRA E/OU – Regularize-se conforme Leis 316/98 e 324/98, quitado os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello CREA nº 0601514772. (Em 19/06/09); 4566/09 cab. 52.416/87 LEONARDO MICHELLETTI JÚNIOR – Compareça a Arq. Renata Setúbal para esclarecimentos, em 30 dias. – As modificações pretendidas, no pav. térreo, devem ser quantificadas, no caso total e recolhimento da respectiva ART. – Apresentar memorial descritivo com o projeto proposto. – Sistema de tratamento com equívoco no dimensionamento do tanque séptico e espaço para implantação insuficiente. (Em 19/06/09); 4282/09 cab. 18.469/97 MAURA DA SILVA NONAKA – Compareça o Eng. Nilson dos Santos Marques, para atender comunique-se, em 30 dias. 1) quadro de áreas: ver o existente aprovado e o a regularizar; 2) corrigir dimensões da edificação; 3) título de propriedade em nome da Sra. Maura da Silva Nonaka. (Em 19/06/09); 3244/09 cab. 50.157/81 MARCELO ALBUQUERQUE DE MIRANDA – Indeferido, impossível regularizar o que não foi edificado, sem licença, deve ser objeto de proposta de regularização, observando a legislação vigente. Ao Sefi. (Em 19/06/09); 4204/09 cab. 52.000/86 VAUDETTE LUCON – Indeferido, nos termos do art. 57 da lei 316/98, referente ao não isolamento ou afastamento de 1,50 m, entre a dependência e edificação principal. Ao Sefi. (Em 19/06/09); 1558/09 cab.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

50.533/92 PERAL NEG. IMOB. LTDA. E CONSTELLE NEG. IMOB. LTDA. – Indeferido. Projeto em desacordo com o local, em desacordo com o Cód. Sanitário Estadual. Desacordo com a Lei 316/98, artigo 11. (Em 19/06/09); 3449/09 cab. 5567/98 CARLOS JOÃO TAVARES – Compareça RT para atender despacho de 20.05.09, em especial a divergência encontrada na área descrita em planta entre processos 1074/95 e 3449/09. (Em 19/06/09); 1181/09 cab. 3461/93 LAÉRCIO DE OLIVEIRA PINTO – Quanto a Petição nº 2298/09. Mantido o indeferimento. Desacordo com a Lei 317/98, artigo 48 – tabela “A”. (Em 19/06/09); 4452/09 cab. 4539/93 TOMAS ANTONIO LIOI – Indeferido. Desacordo com a Lei 317/98, artigo 48 – tabela “A” – recuo lateral. 1) emplacamento, quadro de áreas. (Em 19/06/09); 4275/09 cab. 2798/98 AUDE MUQUER DE OLIVEIRA – Regularize-se as modificações, conforme Leis 316/98 e 324/98, quitados os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Carmen Lúcia Giraud CREA nº 5060579779. (Em 19/06/09); 4526/09 cab. 2838/95 DOMINGO ALEJANDRO LASTRA – Indeferido. Projeto em desacordo com o local. (Em 19/06/09); 3787/09 cab. 3843/99 JOSÉ EDUARDO PONTES – Indeferido. Desacordo com a Lei 317/98, artigo 48 – tabela “A”. (Em 19/06/09); 3837/09 cab. 4670/01 MARINA ALVES FAUSTINO DOS SANTOS – Indeferido, nos termos do art. 54 da lei 316/98, referente a inexistência de área de serviço, cálculo de áreas incorreto, não apresentou especificação condominial, cortes sem cotas internas. Observar anotações do emplacamento. Explicitar recuos. Ao Sefi. (Em 19/06/09); 4592/08 cab. 7504/01 LEONÍDIO NOREIKA – Qto. a Petição nº 2153/09. Mantenho o indeferimento nos mesmos termos do indeferimento de 17/09/08. Ao Sefi. (Em 19/06/09); 1217/08 cab. 4375/06 AIRTON MORAIS SIQUEIRA – Qto. ao proc. 4375/06. Indeferido, o levantamento apresentado não condiz com



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

o verificado no local; não concluiu licenciamento ambiental, nos termos do art. 21 da lei 294/98. – Inscrição profissional irregular e cópia do título de propriedade sem acompanhamento dos compromissos anteriores que o valide. Ao Sefi. Indeferido, impossível regularizar o que não foi edificado, não possui licenciamento ambiental, nos termos do art. 21 da lei 294/98, cópia do compromisso de cessão de direitos incompatível com o apresentado no proc. 4375/06, sugerindo que o mesmo terreno foi vendido a duas pessoas distintas. O lote de 255,00m² não existe, formalmente. Sistema de tratamento de esgotos com equívocos. Ao Sefi. (Em 19/06/09); 3801/09 cab. 7692/07 FERNANDO SENA RODRIGUES – Indeferido. Local em desacordo com o projeto. (Em 19/06/09); 4838/09 WILSON JOSÉ ROQUE FERREIRA E OUTROS – Compareça o RT para apresentar cópia da matrícula atualizada do imóvel objeto da proposta, em 30 dias. (Em 19/06/09); 3670/07 cab. 51.872/86 MONICA GOMES DA SILVA DE CARVALHO – Conforme Petição nº 2178/09 – Compareça o requerente para ciência quanto ao disposto no memorando 410/09, anexado em fls.49, em 30 dias. (Em 19/06/09); 3578/09 cab. 3661/99 SILVIA MARIA ROMARIS COUTO E OUTROS – Regularize-se, conforme Leis 316/98 e 324/98, quitado os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Nilson dos Santos Marques CREA nº 0600599243. (Em 19/06/09); 3832/09 cab. 5528/03 NORBERTO BARBEDO – Aprovo o projeto arquitetônico de reforma sem acréscimo de área; expeça-se a licença, pagos os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Mauro Pereira Filho CREA nº 107.159/D. (Em 19/06/09); 5830/08 GILBERTO CORREIA DOS SANTOS FILHO – Qto. a Petição nº 2169/09. Sim como requer. Regularize-se 144,42m² e piscina com 32,00m², até o estado em que se encontra e expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos, em 30 dias.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Responsável Técnico Eng. Rosa Maria P. N. Berti CREA nº 0600926892. (Em 19/06/09); 6469/08 NIVALDO VIRGINIO LOPES E OUTRO – Sim como requer quanto a Petição nº 2271/09. Aprovo o projeto urbanístico; expeça-se a licença, pagos os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Maria Joanilde Amancio CREA nº 165.586/D. (Em 19/06/09); 4449/09 cab. 52.373/86 VANIA APARECIDA MARITAN DE AZEVEDO MARQUES – Compareça a Arq. Rosely Rodrigues para atender comunique-se, em 30 dias. 1) emplacamento; 2) assinar ART; 3) substituir Proprietária por Usufrutuária. (Em 19/06/09); 4532/09 cab. 54.371/91 CARLOS ALBERTO KAYAMORI MONZEN – Compareça o Arq. Laudino José Boselli Filho, para atender comunique-se, em 30 dias. 1) Atualizar a ficha cadastral; 2) já existe rede coletora de esgoto no local; 3) computar como área construída (sótão) e para recuo lateral. (Em 19/06/09); 4625/09 cab. 5368/95 ELIANA DE OLIVEIRA VICENTE – Compareça o Arq. Emerson Aires Melro para atender comunique-se, em 30 dias. 1) rever locação da edificação: observar recuos do projeto aprovado; 2) fazer legenda e discriminar no quadro de áreas: existente, demolição, modificação e construção; 3) anexar ART correspondente e laudo de vistoria; 4) fazer requerimento para demolição e regularização. (Em 19/06/09); 4229/04 cab. 8894/01 DOUGLAS ORTIZ BLUHU E OUTROS – Conforme Petição nº 2338/09 – Compareça RT para retirar 1ª da Licença de Legalização. (Em 19/06/09); 7229/08 cab. 5662/03 CONSTRUMAR EMPREEND. E OBRAS LTDA. – Compareça a Arq. Renilda dos Santos para atender comunique-se em 30 dias. 1) ventilação no sub-solo; 2) portas acesso a escadaria: abertura para dentro, exceto no pav. térreo; 3) churrasqueiras no pav. térreo: recuo $\geq 1,50$ m; 4) recuos do projeto específico da piscina diferentes do apresentado na planta do pav. térreo; 5) vestiários piscina, identificar abrigo para



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

equipamentos de salvamento; 6) acesso por rampa para área da piscina (portadores de necessidades especiais). (Em 19/06/09); 3983/09 cab. 3739/04 ANDRÉ PEREIRA DE SOUZA – Compareça o Arq. Alessandro Donadon para atender comunique-se, em 30 dias. Protocolar requerimento esclarecendo o que se pretende com o processo nº 4051/05; que encontra-se em aberto. (Em 19/06/09); 3914/09 cab. 4874/04 PAULO SÉRGIO DUARTE LOBO – Compareça a Arq. Ney Vaz Pinto Lyra para esclarecimentos, em 30 dias. – Apresentar especificação condominial. – Apresentar cópia de título de propriedade em nome exclusivo do requerente. – Atender solicitação do emplacamento; - Esclarecer que o Sr. Paulo S. Duarte Lobo mudou, completamente a assinatura. (Em 19/06/09); 7021/08 cab. 50.322/88 NELSON DEOTTI – Quanto a Petição nº 2308/09. Indefero o solicitado por falta de amparo legal, devendo protocolar novo processo, conforme já solicitado. (Em 19/06/09); 3503/09 cab. 54.499/91 MARIA ALBERTINA DA ROCHA – Indeferido. Desacordo com a Lei 316/98, artigo 61 e Lei 317/98, artigo 48 – tabela “A”. (Em 19/06/09); 4315/09 cab. 2334/95 SHIRLEY MAYUMI YOSHIMURA – Indeferido, considerando as divergências, do indicado como aprovado com o que contém o proc. 2334/95, toda a edificação deve ser objeto de proposta de regularização, observando a legislação vigente. Não apresentou os recuos da edificação principal, não apresentou projeto da cobertura, nem explicitou a altura junto a divisa. Ao Sefi. (Em 19/06/09); 4410/09 cab. 6177/03 MARIA EDELI CANEPA – Indeferido, nos termos do art. 12 e 31 da Lei 316/98, referente a irregularidade da inscrição profissional. Ao Sefi. (Em 19/06/09); 2950/09 cab. 50.911/83 ROSÁRIA FERREIRA DOMINGOS – Expeça-se a licença “Ex-Offício” inscrevendo-se os débitos em dívida ativa. (Em 19/06/09); 2893/09 cab. 1615/06 RICARDO WAGNER BORTOT - Expeça-se a licença “Ex-Offício” inscrevendo-se os débitos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

em dívida ativa. (Em 19/06/09); 59/08 cab. 50.705/83 GHR – GESTÃO E COMERC. DE BENS LTDA. – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Arquivo-se com vistas do Sefi. (Em 19/06/09); 950/08 cab. 52.295/88 LUCIA HELENA VARGAS DA SILVA – Ao Sefi. Prosseguir com as medidas legais cabíveis. (Em 19/06/09); 3259/09 cab. 52.226/89 PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi, prosseguir com as medidas legais cabíveis. (Em 19/06/09); 613/09 cab. 5303/94 MANOEL RODRIGUEZ GONZALEZ – Arquivo-se por desinteresse, com vistas do Sefi. (Em 19/06/09); 2860/09 cab. 6762/95 JOÃO CARLOS CASAGRANDE – Ao Sefi, prosseguir com as medidas legais cabíveis. (Em 19/06/09); 2654/09 cab. 8061/98 EDMUNDO LESNIAK - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Arquivo-se com vistas do Sefi. (Em 19/06/09); 8732/00 cab. 4421/99 ANA CÉLIA DUARTE DE OLIVEIRA – Petição nº 1882/09. Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi. (Em 19/06/09); 8666/01 cab. 6512/01 ELIZETE COSTA PREISS - Indeferido, arquivo-se com vistas do Sefi, ref. Petição nº 1871/09. Ao Sefi. Prosseguir com as medidas legais cabíveis relativos aos Processos anexos. (Em 19/06/09); 6494/08 cab. 467/02 JOSÉ ZUARDI - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Arquivo-se com vistas do Sefi. (Em 19/06/09); 3098/09 cab. 5423/04 VAGNER DOMANICO - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Arquivo-se com vistas do Sefi. (Em 19/06/09); 3891/07 cab. 812/05 WAGNER ANDRÉ SOARES COELHO – Arquivo-se, por desinteresse, com vistas do Sefi. (Em 19/06/09); 3453/09 cab. 795/08 WALTER GALETTO NETO – Arquivo-se, com vistas do Sefi. (Em 19/06/09); 3281/09 RUI TANIGAKI BORGES - Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi. (Em 19/06/09). – ARQ. VANESSA FRANÇA BAISI RAMOS - Chefe do SEAL. -



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 024/09

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 19/06/2009 A 25/06/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1552/09 – LITORAL NOBRE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS.

1687/09 – NILTON DE POLI MONT'ALVÃO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 166-A, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 742,93.

1863/09 – CONFECÇÕES SIRIZINHO LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 60(SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

1981/09 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (MARIA DE LURDES CARMO SANTOS) - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 60(SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

2183/04 – IVONE DE CASTRO BATISTA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 90(NOVENTA) DIAS CORRIDOS.

2939/98 – L.M.A. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA DE BERTIOGA LTDA. ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 1821/09. O SIGNATÁRIO DA PETIÇÃO NÃO PERTENCE AO QUADRO SOCIETÁRIO, DESDE JUNHO DE 2006.

4533/09 – R.F.A. EMPREITEIRA LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 166-A, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 352,75.

4665/09 – ALVARO DECIO MOSCONI - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. INDEFIRO O SOLICITADO. O OBJETO DO PEDIR NÃO É DE COMPETENCIA MUNICIPAL.

4769/09 – BOM GOSTO & TAVARES MERCEARIA LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 166-A, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 236,63.

4700/03 – GEOTETO IMOBILIARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PELO PERÍODO DE 90(NOVENTA) DIAS CORRIDOS.

4730/09 – R.C. DO AMARAL & ARAUJO MERCADO LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 324/98, ART. 49, §3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONAL. APRESENTAR OS DOCUMENTOS FALTANTES EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS R\$ 462,39.

4767/09 – IGREJA BATISTA PENIEL BERTIOGA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 166-A, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ ISENTO.

4775/09 – DELCIDES PEREIRA DE ARAUJO ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 324/98, ART. 49, §3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONAL. APRESENTAR OS DOCUMENTOS FALTANTES EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ.

4812/09 – UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM., DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS.

4833/09 – VICENTE FRANCISCO DA SILVA FILHO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 49, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 233,37.

4858/09 – CLAUDIO LUIZ NUNES TASSINARI – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 60(SESENTA) DIAS CORRIDOS.

4872/09 – E.A. RODRIGUES SURF MODAS ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 90(NOVENTA) DIAS CORRIDOS.

4882/09 – CLEIDE DANTAS DE LIMA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ART. 49, DEFIRO A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTONOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 133,84.

7476/08 – MANUELA GUIMARÃES DE CASTILHO DE CAMARGO PENTEADO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98 DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 58200, A PARTIR DE 22/04/09.

7689/07 – GARAGEM NAUTICA INDAIÁ LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98 DO ARTIGO 166-A, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE QUADRO SOCIETÁRIO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 53770, A PARTIR DE 16/06/09.

8526/01 – FLÁVIO VARELLA GIUFFRIDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 26110, A PARTIR DE 10/06/09.

20995/97 – NOVO ESTILO ENGENHARIA E TECNOLOGIA RESIDENCIAL LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS.

OBS: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

ADM. HAROLDO KALLEDER

CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 22 / 06 / 2009 À 26 / 06 / 2009

**03715/07 – LUZIA MAROTA. REVOGO COTA DE 10/08/07 “SIM
COMO REQUER QUANTO A COMPENSACAO CONFORME
PARECER JURIDICO”.**

CERTIFIQUE-SE.

**01552/09 – LITORAL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO LTDA. 04835/09 e 04836/09 – MARIA MARIN
RODRIGUES.**

SIM, COMO REQUER.

**50559/89 pet 02220/09 – PRISCILA RIBEIRO DE ANDRADE. 02405/94
pet 02095/09 – GISELE FIOROTO SOARES. 09145/00 pet 02294/09 –
ELDER LUIZ DOS SANTOS. 08459/01 – PAULO SILVA RAYNAL.
06621/08 – ANGELINA RIBAS. 04488/09 – BERNARDO MARTINEZ
BURGOS. 04817/09 – LANDRO ARAUJO DE OLIVEIRA. 04843/09 –
SERGIO DE LIMA FRANCO. 04845/09 – MARCO ANTONIO
BENEVENUTO.**

**SIM, COMO REQUER, CONFORME OBSERVAÇÃO DO PROCESSO
06869/04 -.06495/08 – MANUEL BARBOSA GOMES.**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

INDEFIRO, SEM AMPARO LEGAL.

02005/09 – CONGREGAÇÃO DAS FRANCISCANAS DA AÇÃO PASTORAL.

RESTITUA-SE a importância de R\$ 3.575,98 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), referente ao valor pago a maior em 2009, do parcelamento da taxa de Obras, a favor de Maria Deise do Nascimento, com base na Lei 324/98 arts. 225 a 228.

AKRS.

MARA LUCIA LARA FERNANDES

CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA